Portaria nº 221, de 14 de agosto de 2015

"Estabelece escala de trabalho das Auxiliares de Serviços Gerais nas Reuniões Ordinárias desta Casa de Lei para a Sessão Legislativa de 2015".

O Ver. Roberto Belarmino Fagundes, Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições legais, **nos termos dos art. 24, V e VI, da Lei Municipal nº 1.261, de 27 de fevereiro de 2004,** etc., considerando a necessidade de regulamentar os trabalhos nas Reuniões Ordinárias Câmara Municipal de Manhumirim para a Sessão Legislativa de 2015 faz se necessário a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de trabalho das Auxiliares de Serviços Gerais nas Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Manhumirim.

REUNIÕES ORDINÁRIAS:

IX - SETEMBRO:
03 – Reunião Ordinária (Adorizete)
17 – Reunião Ordinária (Angélica)
24 – Reunião Ordinária (Adorizete)

- Feriado: (07 – segunda-feira) Independência do Brasil.
- Feriado: (14 – segunda-feira) Jubileu do Bom Jesus.

X - OUTUBRO:
01 – Reunião Ordinária (Angélica)
08 – Reunião Ordinária (Adorizete)
15 – Reunião Ordinária (Angélica)

- Feriado: (12 – segunda-feira) Nossa Senhora Aparecida.
- Feriado: (28 – quarta-feira) dia do Servidor Público.

XI - NOVEMBRO:
05 – Reunião Ordinária (Adorizete)
12 – Reunião Ordinária (Angélica)
19 – Reunião Ordinária (Adorizete)

- Feriado: (02 – segunda-feira) Finados.
- Feriado: (15 – domingo) Proclamação da República.

DEZEMBRO:
03 – Reunião Ordinária (Angélica)
10 – Reunião Ordinária (Adorizete)
17 – Reunião Ordinária. Encerramento da Sessão Legislatura 2015 (início recesso parlamentar) (Angélica)

- Feriado: (25 – sexta-feira) Natal.

Art. 2º - Quando for convocada Reunião Extraordinária, a Servidora Angélica trabalhará na primeira Sessão e depois se alternará nas demais as auxiliares de Serviços Gerais.

Art. 3º - Na semana que a Auxiliar de Serviços Gerais estiver dispensada da Reunião Ordinária ou Extraordinária, deverá cumprir diariamente 6 (seis) horas de trabalho, para perfazer as 30 (trinta) horas semanais, devendo aquela que trabalha no turno matutino iniciar as atividades às 7 horas e sair às 13 horas, e a do turno vespertino iniciar às 12 horas e sair às 18 horas.

Art. 4º - Ficam salvaguardados os casos de atestado médico, férias regulamentares ou prêmio.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhumirim, 25 de agosto de 2015.

Roberto Belarmino Fagundes
Presidente